



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA
SAUEL - SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
Divisão de Protocolo e Comunicação

Processo : 2280 . 2021 . 24

Abertura : 23/03/2021 - 09:15:11 hs.

DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO -
SAUEL

ARQUIVADO EM:



Interessado: GABINETE DA REITORIA - GR

Título: OF. GR. N° 13/2021 - SOLICITA ENCAMINHAR OS NOMES PARA RECONSTITUIÇÃO DO COMITÊ ACADÊMICO DO FAEPE/UEL - FUNDO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1a. Tramitação:

23/03/2021 PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

TRAMITAÇÃO

Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE	Nº	DATA	ÓRGÃO/UNIDADE
01	24/03/21	GR	11			21		
02	16/04/21	PROEX	12			22		
03			13			23		
04			14			24		
05			15			25		
06			16			26		
07			17			27		
08			18			28		
09			19			29		
10			20			30		

Obs.: Emita sempre guia de envio ao proceder a tramitação do Processo. Ela é indispensável para o controle da tramitação e a localização do mesmo.

OF.C.GR.Nº 13/2021

GABINETE DA REITORIA
Londrina, 23 de março de 2021.

Senhora Pró-Reitora:

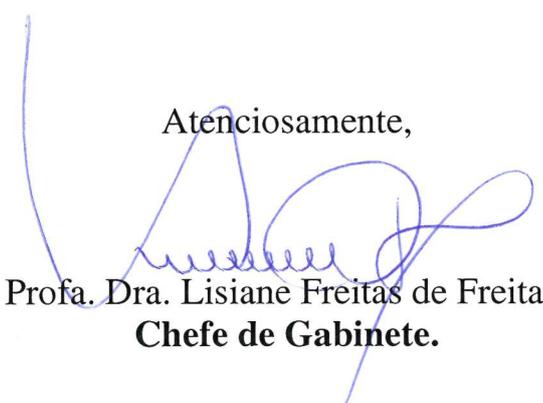


Considerando o Art. 5º da Resolução CEPE e CA Nº 147/2004 que regulamenta o Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da Universidade Estadual de Londrina – FAEPE/UEL;

Considerando as alterações dos representantes docentes na Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade junto ao CEPE por meio da Portaria Nº 1077/2020 e, conseqüentemente, no Comitê Acadêmico do FAEPE/UEL-Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão;

Solicitamos que após as indicações pela Câmara de Extensão e referendo do CEPE, os nomes sejam encaminhados a este Gabinete para reconstituição do referido Comitê Acadêmico, na maior brevidade possível.

Atenciosamente,



Profa. Dra. Lisiane Freitas de Freitas,
Chefe de Gabinete.

À Senhora
Profa. Dra. Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Sociedade
Nesta Universidade



RESOLUÇÃO CEPE e CA nº 147/2004

Regulamenta o Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da Universidade Estadual de Londrina – FAEPE/UEL, instituído pela Resolução CEPE e CA nº 96/2003.

CONSIDERANDO o princípio da indissociabilidade entre o ensino, a pesquisa e a extensão no âmbito da UEL;

CONSIDERANDO o dever da Universidade de incentivar o ensino a pesquisa e a extensão por todos os meios, incluindo a concessão de auxílios para a execução de projetos específicos;

CONSIDERANDO a Resolução CEPE e CA nº 96/2003, que institui o Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da Universidade Estadual de Londrina – FAEPE/UEL;

OS CONSELHOS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO e de ADMINISTRAÇÃO aprovaram e eu, Reitora, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º O Fundo de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e à Extensão da Universidade Estadual de Londrina (FAEPE/UEL), instituído pela Resolução CEPE CA nº 96/2003, com a finalidade de destinar recursos às atividades de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão da instituição reger-se-á pelo disposto na presente Resolução.

Art. 2º O FAEPE/UEL será constituído por recursos provenientes de:

- I. Dotações específicas consignadas no orçamento da Universidade da seguinte ordem:
 - a) 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) da receita bruta mensal gerada pelo Hospital Universitário e 0,5% (cinco décimos percentuais) da receita bruta mensal, gerada pelos demais órgãos suplementares e de apoio;
 - b) 5% (cinco por cento) da receita líquida proveniente do Concurso Vestibular e 15% (quinze por cento) das receitas líquidas dos serviços que a Coordenadoria de Processos Seletivos (COPS) vier a executar;
 - c) 20% (vinte por cento) dos recursos resultantes da exploração dos direitos de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, conforme regulamentação da Resolução CA nº 251/2003;
 - d) 4% (quatro por cento) do valor apurado pelos cursos de especialização/aperfeiçoamento gerenciados por convênios, conforme Resolução CA nº 95/2003;



- e) 4% (quatro por cento) do valor arrecadado em Programas de Atendimento a Sociedade, conforme Resolução CA nº 33/2004;
- f) 4% (quatro por cento) sobre o valor arrecadado por projetos de ensino, de pesquisa e de extensão, gerenciados por convênios, conforme o Artigo 4º, da Resolução CA nº 33/2004;
- g) 30% (trinta por cento) do saldo operacional apurado em eventos gerenciados por convênios, conforme Art. 15, da Resolução CA nº 33/2004;

II. Doações, auxílios, contribuições e transferências realizadas por pessoas físicas e entidades públicas e privadas;

III. Produto de aplicação financeira dos recursos disponíveis ao FAEPE/UEL;

IV. Outros valores percentuais previstos para esta finalidade em convênios, termos aditivos de convênios, contratos e outros termos de cooperação celebrados com fundações, institutos ou outros organismos.

Art. 3º O FAEPE/UEL será administrado por um Grupo Gestor, composto por:

I. um (1) membro de cada uma das Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação, de Extensão, de Graduação, de Planejamento e de Administração e Finanças, num total de cinco (5) membros, representados pelos Pró-Reitores ou por um dos Diretores das Pró-Reitorias, indicado pelo Pró-Reitor;

II. dois (2) Diretores de Centros, indicados pelo Conselho de Administração;

III. um (1) membro do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, indicado pelos seus pares;

IV. um (1) Diretor de Órgão Suplementar, indicado pelos seus pares;

§ 1º O Grupo Gestor reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Cada membro do Grupo Gestor terá um suplente indicado pelos respectivos Pró-Reitores, Conselho de Administração, Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão ou Órgãos Suplementares.

§ 3º O presidente do Grupo Gestor será escolhido entre seus membros, por seus próprios pares.

§ 4º O Grupo Gestor será assessorado por um Comitê Acadêmico.

Art. 4º Compete ao Grupo Gestor, na administração do FAEPE/UEL:

I. Elaborar, juntamente com o Comitê Acadêmico, a proposta de programação e forma de aplicação dos recursos para o ano subsequente a ser aprovada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), com base na destinação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;



- II. Elaborar, juntamente com o Comitê Acadêmico, os editais para concessão dos recursos do FAEPE/UEL, conforme os critérios aprovados pelo CEPE;
- III. Gerenciar os recursos do FAEPE/UEL;
- IV. Fiscalizar a execução dos projetos e a realização das atividades financiadas com recursos do FAEPE/UEL;
- V. Examinar a regularidade formal da solicitação;
- VI. Homologar, juntamente com o Comitê Acadêmico, a concessão de recursos do FAEPE/UEL, concedidos por meio dos Editais;
- VII. Examinar os relatórios técnico-financeiros apresentados pelos beneficiários;
- VIII. Submeter para apreciação e aprovação, até o mês de Outubro, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a programação do ano subsequente, e a forma de aplicação dos recursos;
- IX. Submeter para apreciação e aprovação, anualmente, ao Conselho de Administração, até o mês de Fevereiro, o relatório das atividades desenvolvidas e prestação de contas acerca da gestão e aplicação dos recursos do FAEPE/UEL do ano anterior.

Art. 5º O Comitê Acadêmico será formado por 02 (dois) representantes docentes de cada Câmara do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), eleitos entre seus pares e referendados pelo CEPE.

§ 1º O Comitê Acadêmico reunir-se-á ordinariamente uma (1) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 2º Cada membro do Comitê Acadêmico terá um suplente indicado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

§ 3º O presidente do Comitê Acadêmico será escolhido entre seus membros, por seus próprios pares.

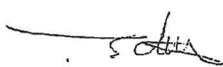
Art. 6º Compete ao Comitê Acadêmico:

- I. Elaborar, juntamente com o Grupo Gestor, a proposta de programação e forma de aplicação dos recursos para o ano subsequente a ser apresentada ao CEPE, com base na destinação orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;
- II. Elaborar, juntamente com o Grupo Gestor, os editais para concessão dos recursos do FAEPE/UEL, conforme os critérios aprovados pelo CEPE;
- III. Analisar as solicitações quanto ao mérito acadêmico;
- IV. Encaminhar as propostas a assessores "ad hoc" quando se tratarem de projetos;
- V. Homologar, juntamente com o Grupo Gestor, a concessão de recursos do FAEPE/UEL, concedidos por meio dos Editais;
- VI. Aprovar os relatórios técnicos apresentados pelos beneficiados por recursos do FAEPE/UEL.



- Art. 7º** A distribuição dos recursos do FAEPE/UEL aprovados pelo CA, será executada em conformidade com a programação aprovada pelo CEPE.
- § 1º** Os recursos do FAEPE/UEL serão aplicados conforme critérios estabelecidos por editais, contendo todas as especificações necessárias para a solicitação de recursos, inclusive os prazos para a análise, julgamento e divulgação dos resultados, bem como os requisitos exigidos para classificar os programas/projetos/atividades a serem beneficiados.
- § 2º** Os formulários específicos serão disponibilizados juntamente com os editais.
- Art. 8º** Os beneficiados com recursos provenientes do FAEPE/UEL deverão apresentar relatório técnico-financeiro ao Grupo Gestor, observando os prazos e normas constantes dos editais.
- § 1º** Serão considerados em situação regular com o FAEPE/UEL, os beneficiados que tiverem seus relatórios aprovados em todas as instâncias.
- § 2º** Os beneficiados em situação irregular com o FAEPE/UEL não poderão usufruir de novas concessões de recursos enquanto persistirem as pendências.
- Art. 9º** O FAEPE/UEL contará com uma conta bancária específica para a administração dos recursos previstos no artigo 2º.
- Art. 10.** Os relatórios financeiros serão submetidos à fiscalização financeira, contábil, operacional e patrimonial, por parte da Assessoria de Auditoria Interna da Universidade Estadual de Londrina.
- Art. 11.** A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 16 de dezembro de 2004.


Prof. Lygia Lumina Pupatto
Reitora

PORTARIA Nº

4883

05 OUT 2018

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as indicações feitas pelas Câmaras de Pesquisa, Pós-Graduação, Graduação e Extensão, conforme o disposto no Art. 5º da Resolução CEPE e CA nº 147/2004 e o Processo nº 11271/18;

RESOLVE:

I – Nomear, para constituir o Comitê Acadêmico do Faepe/Uel – Fundo de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão, encarregado de assessorar o Grupo Gestor, os seguintes membros:

CÂMARA DE GRADUAÇÃO:

Titular: Hélcio Rossi Gonçalves

Suplente: Elaine Alves

Titular: Sandra Maria do Prado Lima

Suplente: Anna Paola Butera

CÂMARA DE PESQUISA:

Titular: José Alexandre de França

Suplente: Silvia Ponzoni

Titular: Nídia Aparecida Hernandes

Suplente: Adelaide Del Pino Beleia

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO:

Titular: Wander Rogério Pavanelli

Suplente: Umberto Antonio Sesso Filho

Suplente: Márcia Regina Eches Perugini

CÂMARA DE EXTENSÃO:

Titular: Deise Maia

Suplente: Clisia Mara Carreira

Titular: Gilselena Kerbauy Lopes

Suplente: Patrícia de Oliveira Rosa da Silva

II – O Presidente do referido Comitê será escolhido entre seus pares.

III – O mandato dos membros citados no item I será conforme a duração de sua representatividade.

VI – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.

PORTARIA Nº **1077** **18 MAR 2020**

Considerando o Regimento Geral da UEL, em seu artigo 106, incisos I, III e IV, que determina a indicação da representação das Câmaras para compor o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

Considerando os Atos Executivos nºs 10/20 e 23/20;

Considerando o Processo nº 2911/20;

O Reitor da Universidade Estadual de Londrina no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar os representantes docentes da Câmara de Extensão, Cultura e Sociedade junto ao CEPE, como segue:

CCH	Titular:	Deise Maia
CCB	Suplente:	Patrícia de Oliveira Rosa da Silva
CCs	Titular:	Gilselena Kerbauy Lopes
CCB	Suplente:	Renata Katsuko Takayama Kobayashi
CCE	Titular:	Nilson César Fraga
CCE	Suplente:	Eliana Aparecida Silicz Bueno
CEFÉ	Titular:	Ana Claudia Saladim
CESA	Suplente:	Saulo Fabiano Amâncio Vieira
CCS	Titular:	Keli Regiane Tomeleri da Fonseca Pinto

II - O mandato dos representantes designados por meio desta Portaria encerrar-se-á em **15.03.2022**.

III - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prof. Dr. Sérgio Carlos de Carvalho,
Reitor.



PARECER EM PROCESSO

PROCESSO NÚMERO	FOLHA N°	RUBRICA
2280/2021	02	26

**TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.**

EM
BRANCO



Universidade
Estadual de Londrina

SISTEMA DE ARQUIVOS DA UEL
DIVISÃO DE PROTOCOLO E COMUNICAÇÃO

PARECER EM PROCESSO

NÚMERO PROCESSO	FOLHA N.º	RUBRICA	SETOR
2280/21	10	\$	PROEX

TODOS OS DOCUMENTOS INSERIDOS NESTE PROCESSO DEVEM CONTER:
NÚMERO DO PROCESSO, N.º FOLHA, RUBRICA E SETOR.

Ao

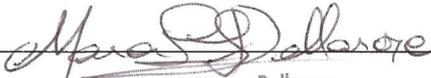
Gabinete da Reitoria

Informo que a Extensão conseguirá eleger novos representantes na data de 27/04/2021, quando ocorrerá a reunião ordinária da Câmara.

Assim indicamos que até esta data sejam convocadas a Profa. Deise Maia e a Profa. Patrícia de Oliveira Rosa da Silva para eventuais reuniões do Comitê.

Solicitamos que após ciência deste Gabinete, o referido processo seja devolvido à esta Pró-Reitoria para providências.

Londrina, 24/03/2021.

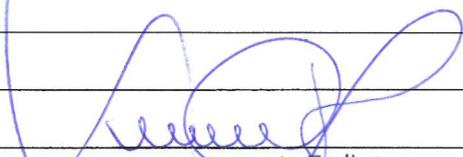

Profª Drª Mara Solange Gomes Dellaroza
Pró-Reitora de Extensão, Cultura
e Sociedade - PROEX/UEL

A

PROEX

Para informar os respectivos representantes
eleitos.

Em, 16/04/2021.


Profª Lisiane Freitas de Freitas
Chefe de Gabinete